EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2026.

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BRUMADO/BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 04/11/2026
Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 17/11/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 17/11/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:
O valor estimado da presente licitação foi classificado como **SIGILOSO**, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Lance global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço**: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de Empresa para aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor previamente estimado da contratação será sigiloso, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o

disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnccompras.com mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pela https://bnccompras.com e pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou

equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos no lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme o Termo de Referência, **ANEXO I deste Edital.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão dO Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão dO Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê mecanismos para o favorecimento do acesso dessas empresas às contratações públicas, mediante tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposto nos arts. 47 a 49.

6.15. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 4º, inciso I, que a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível e vantajoso, medidas de estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como a reserva de cota de até 25% do objeto, a exclusividade em determinados lotes ou a previsão de subcontratação parcial do objeto licitado (§§ 1º a 3º do art. 4º).

6.16. Contudo, tais medidas não possuem caráter obrigatório e devem ser analisadas à luz da viabilidade técnica e da economicidade da contratação. Ambas as legislações admitem, expressamente, a sua inaplicabilidade quando não se mostrarem adequadas à natureza do objeto, desde que a decisão esteja devidamente motivada, conforme preveem o §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e o §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.17 Considerando as características do processo em tela, verificou-se que a aplicação das medidas de exclusividade, reserva de cota ou subcontratação obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade, da escala e da necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços.

6.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de** 03 (três) horas, contadas a partir da solicitação dO Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
II - Apresentarem preços inexequíveis;
III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Contiverem vícios insanáveis;
VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - Aatualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.21. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
I - Aanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi

apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC https://bnccompras.com.

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;
II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);
III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar

os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

10.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC** https://bnccompras.com.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que a adoção dessa medida esteja devidamente justificada a adoção dessa medida no processo administrativo.

13.2. Considerando a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e os elementos constantes do processo administrativo, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório e estimular que os fornecedores formulem suas propostas comerciais com base em suas próprias estruturas de custos, condições de aquisição, políticas comerciais, capacidade logística e possibilidades efetivas de fornecimento, evitando que os valores previamente estimados pela Administração Pública funcionem como referência antecipada para a formação dos preços ofertados.

13.4. A natureza do objeto apresenta particularidades que justificam a adoção do orçamento sigiloso, especialmente em razão da diversidade de materiais hidráulicos envolvidos, da multiplicidade de fabricantes e distribuidores e da necessidade de obtenção de preços efetivamente competitivos para os materiais que integram a aquisição.

13.5. O sigilo abrangerá os elementos que compõem o orçamento estimado da contratação, incluindo os preços unitários referenciais, o valor global estimado, as memórias de cálculo, a planilha orçamentária, os relatórios da pesquisa de preços, os documentos utilizados como fontes de consulta e os demais elementos que fundamentaram a formação da estimativa, os

quais permanecerão em documento apartado, com acesso restrito, durante o período estabelecido para o procedimento licitatório.

13.6. A manutenção do sigilo não abrangerá as informações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto e à formulação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, serão disponibilizados a todos os interessados, de maneira clara, objetiva e igualitária, a descrição individualizada dos materiais hidráulicos, suas especificações, os requisitos mínimos de qualidade, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, bem como as demais informações necessárias à elaboração das propostas comerciais.

13.7. Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos técnicos e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para cada material hidráulico. Os produtos ofertados deverão atender às exigências definidas pela Administração Pública, incluindo, conforme a natureza de cada item, os requisitos dimensionais, a compatibilidade entre componentes e as normas técnicas aplicáveis. Busca-se, assim, conciliar a obtenção de preços competitivos com a aquisição de materiais adequados à finalidade pretendida, sem que a busca pela economicidade comprometa a segurança, a durabilidade e o desempenho da rede de distribuição de água tratada.

13.8. Embora o orçamento estimado seja mantido em caráter sigiloso durante o período estabelecido para o procedimento licitatório, seu acesso não será restringido aos órgãos de controle interno e externo, que poderão examinar integralmente os valores estimados e os documentos que fundamentaram sua elaboração, incluindo a pesquisa de preços, as cotações obtidas, as planilhas e as memórias de cálculo.

13.9. O orçamento estimado permanecerá sigiloso durante a fase de divulgação do edital, apresentação das propostas e realização da etapa competitiva, de modo a preservar a independência dos licitantes na formação de seus preços e evitar eventual influência dos valores referenciais da Administração Pública sobre as ofertas apresentadas.

13.10. Após o encerramento da etapa competitiva, a Administração Pública realizará a análise da aceitabilidade dos preços ofertados, mediante confronto com os parâmetros de referência previamente estabelecidos, verificando sua compatibilidade com a estimativa e com as condições praticadas no mercado. Caso seja necessária a realização de negociação para obtenção de condições mais vantajosas, a Administração Pública poderá avaliar, mediante decisão devidamente motivada, a conveniência da divulgação do orçamento estimado antes dessa etapa, assegurando a isonomia entre os participantes.

13.11. Não ocorrendo a hipótese de divulgação antecipada devidamente motivada, o orçamento estimado e os respectivos documentos de suporte serão divulgados ao término do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.12. A adoção do orçamento sigiloso não afasta o dever de transparência da Administração Pública, tampouco restringe o acesso dos interessados às informações necessárias à formulação de propostas adequadas. Trata-se de medida temporária, devidamente motivada, destinada a preservar a competitividade, favorecer a obtenção de preços compatíveis com as condições efetivas do mercado e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para os materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
II – Por meio de autenticação por cartório competente;
III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos https://bnccompras.com ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E, F);

BRUMADO/BA, em 03 de novembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas por esta Administração Pública.

1.2. A contratação compreende a aquisição e o fornecimento dos materiais hidráulicos necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada, incluindo tubos, registros e demais componentes hidráulicos previstos nas especificações e planilhas de quantitativos, observadas as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e os padrões de qualidade e desempenho necessários à adequada implantação e funcionamento da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

1.4. Os materiais hidráulicos a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	Tubo de ferro fundido dúctil de classede pressão K7, com diâmetro nominal (DN)de 100 mm.	96	METROS
02	Tubo com 01 Flange e 01 PontaLisa (TFP) de ferro fundido dúctil, pressãonominal PN 10, com diâmetro nominal (DN)de 80 mm.	02	PEÇA
03	Tê (T) de Ferro Fundido Dúctil (FoFo)com junta elástica JGS (Junta Gás/Geralde Sola ou Junta Elástica para FerroFundido) no diâmetro 150 x 100 mm.	01	PEÇA
04	Luva de Correr (LCR) com bolsa paraJunta Mecânica (JM), fabricada em Ferro FundidoDúctil (FoFo), com Diâmetro Nominal de 150mm (DN 150).	02	PEÇA
05	TUBO PEAD Classe 10 (PN 10) de 110 mm.	1.144,64	METROS
06	Curva de 90° de Polietileno de AltaDensidade (PEAD) com Termofusão, Classe de PressãoPN 10 (10,0 kgf/cm²) e Diâmetro Externode 110 mm.	06	PEÇA
07	COLARINHO P/ FLANGE PEAD TF CL. 8,0kgf/cm DE 110	12	PEÇA
08	Registro gaveta flangeado (RG FV).	02	PEÇA
09	Registro gaveta com flanges, cunha de borracha(elastômero EPDM) e corpo curto.	02	PEÇA
10	RG FV C/ CUNHA DE BORRACHA ECORPO CURTO PN 16 FoFo DN 100.	01	PEÇA
11	LANGE SOLTO PARA COLARINHO PEAD DE 110.	13	PEÇA
12	Ventosa Simples com Flange Móvel - DiamentroNominal de 50 mm.	02	PEÇA

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame https://bnccompras.com prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, empreendimento habitacional integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado no Município de Brumado/BA, visando assegurar a infraestrutura necessária ao abastecimento regular, adequado e seguro de água potável às unidades habitacionais que compõem o referido empreendimento.

A implantação da rede de distribuição de água tratada constitui etapa essencial para a adequada infraestruturação do empreendimento habitacional, uma vez que o acesso à água potável é condição indispensável à promoção da saúde pública, à melhoria da qualidade de vida, à garantia de condições dignas de moradia e ao pleno atendimento das necessidades básicas dos futuros moradores. Nesse sentido, a disponibilização de unidades habitacionais deve estar acompanhada da infraestrutura básica necessária ao seu funcionamento, especialmente no que se refere ao abastecimento de água, serviço público essencial à população.

A necessidade da aquisição decorre da demanda por materiais hidráulicos específicos, tais como tubos, curva de 90° de polietileno de alta, registros, Tê (T) de ferro fundido dúctil, registros e demais componentes necessários à composição e ao funcionamento da rede de distribuição, conforme as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e demais requisitos definidos no planejamento da implantação do sistema. Esses materiais são indispensáveis para a execução das instalações hidráulicas, possibilitando a condução, distribuição e controle da água tratada até os pontos de abastecimento das unidades habitacionais.

Ressalta-se que a utilização de materiais adequados, resistentes e compatíveis com as características técnicas do sistema é fundamental para garantir a eficiência operacional da rede, a estanqueidade das tubulações, a segurança das instalações e a durabilidade da infraestrutura implantada. A escolha de materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos contribui para prevenir vazamentos, rompimentos, perdas de água, falhas de funcionamento e a necessidade de intervenções corretivas prematuras, evitando perda de recursos públicos e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A ausência dos materiais hidráulicos necessários poderá comprometer ou inviabilizar a implantação da rede de distribuição de água tratada, ocasionando atrasos no cronograma de execução da infraestrutura do empreendimento e prejudicando a disponibilização de condições adequadas de habitabilidade aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida. Além disso, a inexistência de um sistema de abastecimento devidamente instalado e em condições de funcionamento poderá gerar transtornos à população beneficiária, comprometendo o atendimento de uma necessidade básica e essencial.

Destaca-se, ainda, a relevância social do Residencial São Sebastião, considerando sua vinculação a uma política pública habitacional voltada à ampliação do acesso à moradia digna, especialmente para famílias que necessitam de condições adequadas de habitação. Dessa forma, a implantação da infraestrutura de abastecimento de água tratada representa medida indispensável para que os objetivos sociais do empreendimento sejam efetivamente alcançados,

não se limitando à disponibilização das unidades habitacionais, mas contemplando também as condições essenciais para sua ocupação e utilização de forma segura e adequada.

A contratação pretendida também se mostra necessária para assegurar o planejamento e a continuidade das ações administrativas voltadas à implantação da infraestrutura do empreendimento, permitindo que os materiais sejam disponibilizados de acordo com as necessidades de execução dos serviços. O planejamento prévio da aquisição possibilita maior organização das etapas de implantação, reduz o risco de interrupções dos trabalhos e contribui para a adequada gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto do interesse público, a aquisição pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, uma vez que busca viabilizar a implantação de infraestrutura essencial ao atendimento de uma coletividade, promovendo melhores condições sanitárias, segurança no abastecimento e valorização do empreendimento habitacional.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse público na aquisição dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, como medida indispensável para viabilizar a infraestrutura de abastecimento do empreendimento, assegurar condições adequadas de habitabilidade aos futuros moradores e contribuir para a efetivação do direito à moradia digna, ao acesso à água potável e à promoção da saúde e do bem-estar da população beneficiária.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que o Município de Brumado/BA não possui, até o momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído e vigente que contemple a presente contratação. A ausência de PCA não afasta a necessidade de planejamento da presente demanda, a qual decorre de necessidade identificada pela Administração Pública Municipal e está relacionada às ações voltadas à implantação da infraestrutura básica do Residencial São Sebastião, especialmente quanto à disponibilização de sistema de abastecimento de água tratada.

A contratação está inserida no planejamento das ações da Administração Municipal voltadas à implantação e à melhoria da infraestrutura básica do Residencial São Sebastião, especialmente no que diz respeito à implantação de um sistema adequado de distribuição de água tratada para atendimento das unidades habitacionais que integram o empreendimento.

A necessidade decorre da importância de viabilizar a implantação da rede de distribuição de água tratada, mediante a aquisição dos materiais hidráulicos indispensáveis à execução das instalações, considerando que o abastecimento de água potável constitui serviço essencial e condição fundamental para assegurar condições adequadas de habitabilidade, saúde pública, higiene e qualidade de vida aos futuros moradores.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais hidráulicos representa medida necessária para possibilitar a implantação da rede de distribuição, contemplando os componentes indispensáveis à condução, interligação, controle e distribuição da água tratada até as unidades habitacionais, de acordo com as características e especificações técnicas do sistema projetado.

A contratação deverá considerar a aquisição de materiais compatíveis entre si e adequados às condições de funcionamento da rede, observando os requisitos técnicos estabelecidos, de modo

a proporcionar segurança, resistência e durabilidade às instalações. A utilização de produtos de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis contribuirá para reduzir a ocorrência de vazamentos, rompimentos, perdas de água e falhas operacionais, evitando a necessidade de intervenções corretivas prematuras e o consequente desperdício de recursos públicos.

Ressalta-se que a disponibilização dos materiais em tempo oportuno é fundamental para o adequado andamento das etapas de implantação da rede de distribuição de água tratada, evitando atrasos e possíveis interrupções dos serviços, bem como contribuindo para o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Pública.

Nesse sentido, a presente contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, mediante a adequada caracterização da necessidade, definição dos requisitos do objeto, estimativa dos quantitativos, análise das alternativas disponíveis no mercado e identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida consiste na aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, empreendimento integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, visando assegurar o fornecimento dos componentes necessários à execução da infraestrutura de abastecimento de água e ao adequado funcionamento do sistema de distribuição.

A solução compreende a aquisição dos materiais hidráulicos, abrangendo tubulações e conexões de ferro fundido dúctil, tubos e conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), registros, válvulas, curvas e demais componentes necessários à implantação da rede, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de fornecimento estabelecidos pela Administração Pública.

Os materiais deverão atender integralmente aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, especialmente quanto às características construtivas, dimensões, diâmetros, padrões de conexão, resistência e compatibilidade entre os componentes, de modo a assegurar a adequada composição e funcionalidade do sistema hidráulico.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada no comércio e na distribuição de materiais hidráulicos, com capacidade para atender aos quantitativos, às especificações e aos prazos estabelecidos pela Administração Pública. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões exigidos para utilização em redes de distribuição de água tratada.

A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos pela Administração, adotando medidas que evitem avarias, perdas ou comprometimento das características dos produtos.

O recebimento ficará condicionado à conferência dos materiais entregues, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sob responsabilidade dos servidores formalmente designados para fiscalização.

A contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração Pública, daqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Quanto à forma de estruturação da contratação, opta-se pelo agrupamento dos materiais em lote único, contemplando a totalidade dos itens necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada. Essa configuração considera a necessidade de compatibilidade técnica e dimensional entre os componentes, especialmente quanto aos diâmetros, padrões de conexão e demais características que influenciam diretamente na composição e no funcionamento do sistema hidráulico.

A adoção do lote único também busca proporcionar maior integração no fornecimento, otimizar os procedimentos de recebimento e fiscalização e concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado, contribuindo para a eficiência da gestão contratual e para a disponibilização coordenada dos materiais necessários à execução da infraestrutura.

No que se refere ao enquadramento do objeto, os materiais hidráulicos pretendidos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de material, diâmetro nominal, dimensões, resistência, padrão de conexão e finalidade de utilização.

Nesse sentido, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os materiais caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, mediante especificações técnicas usuais de mercado.

O inciso XLI do mesmo artigo define o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de descrição objetiva dos materiais e a viabilidade de comparação das propostas por critérios previamente estabelecidos, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico apresenta-se compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcionando:
a) Ampla competitividade: possibilidade de participação de fornecedores e distribuidores de materiais hidráulicos de diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais licitantes;
b) Transparência: maior publicidade e acompanhamento das etapas do procedimento licitatório, favorecendo o controle e a fiscalização dos atos administrativos;
c) Eficiência e celeridade: utilização de recursos eletrônicos que contribuem para a agilidade na apresentação das propostas e na condução do certame;
d) Economicidade: estímulo à competição entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;
e) Julgamento objetivo: possibilidade de avaliação e comparação das propostas com base em critérios previamente definidos no edital, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas para o lote.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, estruturado em lote único, constitui a alternativa mais viável e adequada para a presente contratação. Essa escolha fundamenta-se na natureza comum dos bens, na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e

na existência de condições de mercado que favorecem a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o Pregão Eletrônico mostra-se o procedimento licitatório mais adequado para viabilizar a aquisição dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, atendendo à necessidade administrativa identificada e ao interesse público.

4.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá considerar as principais etapas relacionadas ao planejamento, aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento, utilização, operação, eventual substituição e destinação final dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme segue:

- **Planejamento:** definição prévia dos materiais hidráulicos necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada, com base no projeto técnico, levantamento das necessidades, dimensionamento da rede e quantitativos elaborados pela Administração Pública;
- **Seleção da contratada**: realização do procedimento de contratação para seleção de fornecedor apto ao fornecimento dos materiais hidráulicos, mediante verificação da documentação de habilitação exigida e do atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **Aquisição e fornecimento dos materiais:** fornecimento dos materiais hidráulicos nas quantidades e características estabelecidas na planilha de quantitativos e nas especificações técnicas, incluindo tubos, registros e demais componentes necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada, observados os padrões de qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com o projeto hidráulico;
- **Transporte e logística:** transporte dos materiais até o local indicado pela Administração Pública, observando condições adequadas de acondicionamento, movimentação e proteção, de modo a evitar danos, deformações ou quaisquer ocorrências que possam comprometer suas características e qualidade;
- **Armazenamento:** os materiais deverão ser acondicionados e armazenados em condições adequadas, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, de forma a preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade até o momento de sua utilização;
- **Recebimento e fiscalização:** realização da conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, mediante verificação das especificações técnicas, dimensões, diâmetros, integridade física, documentação técnica e demais requisitos estabelecidos na contratação, com adoção das providências cabíveis em caso de desconformidade;
- **Utilização e instalação:** utilização dos materiais na implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, observando o projeto hidráulico, as especificações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos adequados de execução, de modo a garantir a segurança, eficiência e funcionalidade do sistema;
- **Operação:** após a implantação da rede, os materiais deverão desempenhar suas respectivas funções na condução e distribuição de água tratada, assegurando condições adequadas de funcionamento, pressão, vazão e estanqueidade, conforme os parâmetros definidos no projeto técnico;
- **Registro e comprovação:** registro das etapas de fornecimento, recebimento e utilização dos materiais, mediante notas fiscais, documentos de recebimento, relatórios de

fiscalização e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública, assegurando a rastreabilidade da contratação;

- **Pagamento:** o pagamento será realizado após o cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação e o atesto do recebimento dos materiais pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **Garantia e correção de inconformidades:** eventuais defeitos, falhas ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos deverão ser corrigidos mediante substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração Pública, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- **Eventual substituição:** durante a vida útil da rede de distribuição, caso sejam identificados desgastes, danos, falhas ou comprometimento da funcionalidade de algum componente hidráulico, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua manutenção ou substituição, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência do sistema;
- **Descarte e destinação final:** eventuais materiais inutilizados, componentes substituídos, sobras e embalagens decorrentes do fornecimento e da implantação da rede deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as características dos resíduos gerados e a legislação ambiental aplicável;
- **Encerramento do contrato:** o encerramento contratual ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, com a efetiva entrega dos materiais, a realização do recebimento definitivo pela Administração Pública, a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantitativos contratados e a regularização de eventuais pendências.

Dessa forma, a análise do ciclo de vida do objeto contempla as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento, recebimento, utilização, instalação, operação, conservação, eventual substituição, encerramento contratual e destinação final dos materiais hidráulicos, permitindo à Administração Pública considerar não apenas o fornecimento inicial dos produtos, mas também as condições de utilização, durabilidade, desempenho e manutenção dos componentes ao longo de sua vida útil. A solução adotada busca, assim, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade e a durabilidade dos materiais, a eficiência da rede de distribuição de água tratada e a redução de perdas, em compatibilidade com a finalidade de implantação da infraestrutura de abastecimento de água do Residencial São Sebastião, no Município de Brumado/BA.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, e a ampliação da competitividade, o aproveitamento das condições do mercado e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

No caso específico da presente contratação, que compreende a aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, empreendimento habitacional integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado no Município de Brumado/BA, entende-se que o não parcelamento da solução, mediante a contratação em lote único, poderá apresentar vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a Administração Pública, considerando a finalidade comum e a integração dos materiais que compõem o sistema de abastecimento de água tratada.

A aquisição contempla um conjunto de materiais hidráulicos específicos, compreendendo tubos de ferro fundido dúctil, tubos flangeados, tês, luvas de correr, tubos e conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), curvas, colarinhos para flange e registros, incluindo componentes necessários às interligações, derivações, conexões e controle do fluxo de água na rede de distribuição. Embora apresentem características, dimensões e aplicações distintas, todos esses materiais possuem destinação comum e estão diretamente relacionados à implantação e ao funcionamento de um único sistema de distribuição de água tratada.

Sob o aspecto técnico, a aquisição conjunta dos materiais possibilita maior integração no planejamento do fornecimento, considerando a necessidade de compatibilidade entre os diferentes componentes que serão utilizados na composição da rede. A disponibilização coordenada dos tubos, conexões, peças especiais e registros contribui para que os materiais necessários às interligações e aos pontos de controle do sistema estejam disponíveis de forma organizada, evitando incompatibilidades e possíveis atrasos decorrentes da entrega fragmentada dos componentes.

Ressalta-se que a implantação da rede de distribuição exige a utilização de materiais com características técnicas específicas, especialmente quanto aos diâmetros nominais, classes de pressão, padrões de conexão, dimensões e demais requisitos estabelecidos no projeto e nas especificações técnicas. Nesse contexto, o planejamento conjunto da aquisição favorece a uniformidade dos critérios de fornecimento e permite à Administração Pública estabelecer, de maneira integrada, os requisitos de qualidade, conformidade e desempenho dos materiais que serão empregados no sistema.

Outro aspecto relevante diz respeito à organização logística e operacional do fornecimento. A contratação de um único fornecedor para o conjunto dos materiais poderá facilitar o planejamento das entregas, o recebimento e a conferência dos produtos, permitindo maior coordenação quanto aos prazos e às condições de disponibilização dos componentes necessários à implantação da rede, contribuindo para maior eficiência na gestão da aquisição.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único poderá proporcionar vantagens à Administração Pública, especialmente pela possibilidade de negociação do lote dos materiais, permitindo que o fornecedor considere o volume total da aquisição na composição de sua proposta comercial. A concentração do fornecimento poderá favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, mediante a negociação conjunta dos itens, diante também da eventual redução de custos logísticos e otimização das despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos materiais.

A aquisição conjunta também poderá contribuir para a obtenção de economia de escala, uma vez que o fornecedor terá a possibilidade de organizar o fornecimento considerando o conjunto dos materiais demandados, otimizando seus procedimentos comerciais, operacionais e logísticos. Essa condição poderá refletir positivamente na formação dos preços ofertados, possibilitando à Administração Pública buscar uma proposta mais vantajosa.

Além disso, a contratação em lote único poderá reduzir os custos administrativos relacionados à formalização e ao acompanhamento de múltiplos contratos ou instrumentos equivalentes, à emissão de ordens de fornecimento, ao controle dos prazos de entrega e à fiscalização do recebimento dos materiais.

O não parcelamento proporciona maior previsibilidade e organização no atendimento da demanda, considerando que os materiais possuem destinação específica e deverão ser disponibilizados para atender às etapas de implantação da rede de distribuição de água tratada. A contratação conjunta permite estabelecer condições uniformes de fornecimento, prazos de

entrega e critérios de recebimento, favorecendo o planejamento das atividades e reduzindo os riscos de descontinuidade decorrentes da dependência de diferentes fornecedores.

Outro fator que merece destaque refere-se à concentração da responsabilidade pelo fornecimento. Com a contratação de um único fornecedor, a Administração Pública terá um único interlocutor para tratar de eventuais atrasos, desconformidades, substituições e demais ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, facilitando a fiscalização contratual e a adoção de providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

Dessa forma, considerando a finalidade comum dos materiais, sua integração na composição de um único sistema de distribuição de água tratada, a necessidade de compatibilidade técnica entre os diferentes componentes, as vantagens relacionadas à centralização do fornecimento, a otimização dos procedimentos logísticos e administrativos, a concentração das responsabilidades contratuais e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, conclui-se que o não parcelamento da presente solução representa a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, justificando-se a contratação em lote único para a aquisição dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Municipal e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao fornecimento dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA.

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os materiais hidráulicos a serem adquiridos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes aos materiais e componentes utilizados em sistemas de abastecimento e distribuição de água;
- normas e regulamentações aplicáveis aos materiais destinados à condução de água para consumo humano;
- demais disposições técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

b) Escopo da contratação

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, observadas as especificações, quantidades, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização, com as características do sistema de distribuição projetado e com os demais componentes da rede, de modo a possibilitar sua adequada aplicação na infraestrutura de abastecimento de água do empreendimento habitacional.

O fornecimento deverá contemplar todos os itens relacionados no instrumento de contratação, incluindo tubos, conexões, registros, válvulas, adaptadores e demais componentes hidráulicos, conforme a relação de materiais e as especificações técnicas definidas pela Administração Pública.

6.2. Qualidade, Segurança e Adequação dos Materiais

Os materiais hidráulicos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições de operação da rede de distribuição de água tratada, observando as pressões de trabalho, dimensões, diâmetros, classes de pressão e demais características técnicas exigidas para cada item.

Os materiais destinados à condução de água para consumo humano deverão ser apropriados para essa finalidade e atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a não comprometer a qualidade da água distribuída.

Quando exigido nas especificações do objeto, os produtos deverão estar acompanhados de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos ou outros documentos comprobatórios de suas características e atendimento às normas técnicas pertinentes.

6.3. Compatibilidade dos Materiais e Condições de Fornecimento

Os materiais fornecidos deverão apresentar compatibilidade dimensional, funcional e técnica entre si, considerando as características da rede de distribuição de água tratada a ser implantada.
Deverão ser observadas as especificações referentes aos diâmetros, dimensões, tipos de conexão e demais parâmetros necessários à correta utilização dos componentes no sistema de abastecimento.

A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correta identificação, acondicionamento e integridade dos materiais durante o transporte e a entrega.

Eventuais acessórios ou componentes indispensáveis ao fornecimento dos itens contratados, quando expressamente previstos nas respectivas especificações, deverão estar incluídos no preço ofertado, não cabendo à Administração Pública arcar com custos adicionais para o recebimento dos materiais nas condições estabelecidas.

6.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à aquisição dos materiais hidráulicos, considerando:

- preferência por materiais que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- utilização racional de recursos e insumos na fabricação e no fornecimento dos materiais;
- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando disponíveis e compatíveis com o objeto;
- adequada destinação dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- observância da legislação ambiental pertinente.

6.5. Habilitação e Regularidade

Comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- qualificação técnica compatível com o objeto.
- demais condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, restringindo-se ao necessário para assegurar a capacidade da empresa de fornecer os materiais hidráulicos nas condições e especificações estabelecidas pela Administração Pública, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

6.6. Condições de Entrega e Fornecimento

A contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais atividades logísticas necessárias à efetiva entrega dos materiais.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Pública Municipal, em condições adequadas de acondicionamento, conservação e identificação, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características técnicas.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e os prazos definidos pela Administração Pública, observando-se a programação necessária à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

6.7. Recebimento e Fiscalização

Os materiais fornecidos serão submetidos à fiscalização e conferência pela Administração Pública Municipal, verificando-se, entre outros aspectos, as quantidades entregues, as especificações técnicas, as dimensões, os diâmetros, a integridade física, a qualidade e a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos.

Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação ou qualquer outra inconformidade poderão ser recusados pela Administração Pública, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela identificação de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

6.8. Garantia e Responsabilidade pelo Fornecimento

A contratada deverá assegurar a garantia dos materiais fornecidos pelo prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades que comprometam sua utilização.

6.9. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar condicionada à existência de previsão e disponibilidade orçamentária compatível com as despesas decorrentes da aquisição, observando-se a legislação aplicável, especialmente as disposições relativas à responsabilidade fiscal, ao planejamento e à adequada gestão dos recursos públicos.

6.10. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6.11. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, bem como o nível de complexidade e os riscos envolvidos no fornecimento, os quais não justificam, neste caso, a adoção dessa exigência como mecanismo adicional de proteção à Administração Pública.

Considera-se que o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, a conferência dos materiais no recebimento, a exigência de substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, a garantia dos materiais e a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual constituem mecanismos adequados para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha dos materiais.

7.2. O modelo de execução tem por finalidade assegurar que o fornecimento dos materiais hidráulicos ocorra de forma adequada, organizada e em conformidade com as necessidades da Administração Pública, observando as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de transporte, armazenamento e entrega, bem como os demais requisitos necessários à utilização dos materiais na implantação da rede de distribuição de água tratada.

7.3. Local, Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento dos materiais hidráulicos será realizado no local previamente indicado pela Administração Pública, no Município de Brumado/BA, conforme endereço e orientações a serem estabelecidos pela unidade responsável pela contratação.

A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Pública, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública, de modo a possibilitar o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

O prazo para início do fornecimento e entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Os materiais hidráulicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais hidráulicos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade e demais documentos emitidos pelos fabricantes que permitam comprovar suas características, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração Pública, incluindo todos os recursos necessários à adequada realização da entrega, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do fornecimento, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso ou alteração das condições contratuais pela Administração Pública.

O fornecimento deverá observar as etapas e os procedimentos estabelecidos no item seguinte, bem como as especificações técnicas, os critérios de fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.4. Etapas de Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá, de forma organizada, as seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento do Fornecimento

Após a formalização da contratação, a contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, aos quantitativos contratados, aos locais de entrega, aos prazos de

fornecimento, às condições de transporte e armazenamento, aos critérios de recebimento e às responsabilidades assumidas.

A contratada deverá realizar a conferência prévia dos materiais a serem fornecidos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na planilha de materiais, de modo a assegurar a entrega integral e adequada dos produtos solicitados.

Eventuais dúvidas relacionadas às especificações, dimensões, diâmetros ou demais características dos materiais deverão ser previamente esclarecidas junto à Administração Pública, antes da efetivação do fornecimento, evitando-se a entrega de produtos incompatíveis com as necessidades da contratação.

b) Fase Intermediária – Aquisição, Separação e Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais hidráulicos nas quantidades e características estabelecidas na planilha de quantitativos e nas especificações técnicas que integram este Termo de Referência, incluindo tubos, registros e demais componentes necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- Ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- Apresentar dimensões, diâmetros, espessuras e demais características em conformidade com as especificações estabelecidas;
- Apresentar compatibilidade entre os componentes e os demais elementos da rede de distribuição;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes;
- Não apresentar defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

Os materiais deverão ser separados, conferidos e acondicionados adequadamente antes do transporte, de modo a assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente aos quantitativos e às especificações contratadas.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores, diferentes ou incompatíveis com aqueles especificados pela Administração Pública.

c) Fase de Transporte e Entrega dos Materiais

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais hidráulicos até o local indicado pela Administração Pública, devendo adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física, qualidade e características dos produtos durante o deslocamento.

Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, de modo a evitar impactos, quedas, deformações, exposição inadequada às intempéries ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua utilização.

O carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar os equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dessas atividades.

Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, movimentação e demais atividades logísticas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer despesa adicional.

d) Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento

O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. A fiscalização deverá acompanhar as etapas de fornecimento e entrega dos materiais, verificando, entre outros aspectos:

- O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Os quantitativos efetivamente entregues;
- A correspondência dos materiais com as especificações técnicas contratadas;
- A qualidade, integridade e condições físicas dos produtos;
- A compatibilidade dos materiais com a finalidade a que se destinam;
- As condições de transporte e acondicionamento;
- A existência de defeitos, avarias ou irregularidades nos materiais entregues.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento e poderá determinar a correção de irregularidades, a substituição de materiais desconformes e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

e) Recebimento Provisório e Verificação da Conformidade

Após a entrega dos materiais, será realizada pela Administração Pública a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, contemplando a verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A verificação compreenderá, no mínimo:

- A quantidade de materiais efetivamente entregues;
- A correspondência dos produtos com os itens e especificações da planilha de quantitativos;
- As dimensões, diâmetros e características técnicas dos materiais;
- A integridade física e as condições de conservação dos produtos;
- A ausência de defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades;
- A compatibilidade dos materiais com a finalidade prevista na contratação.

Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência preliminar dos materiais, ficando sujeito à posterior verificação detalhada de sua conformidade com as exigências contratuais.

Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade nos materiais fornecidos, a Administração Pública poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e prévia anuência da Administração Pública, quando a natureza ou a complexidade da substituição justificar prazo superior.

f) Recebimento Definitivo e Aceitação do Objeto

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou outro documento formal equivalente, conforme a legislação aplicável.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os materiais foram entregues em conformidade com as exigências da contratação, inclusive quanto à quantidade, qualidade, integridade e características técnicas.

Caso sejam identificadas irregularidades durante a verificação definitiva, a Administração Pública poderá exigir a substituição dos materiais desconformes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto a defeitos de fabricação ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

O pagamento será processado após o cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento e o recebimento e atesto dos materiais pela fiscalização competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

g) Garantia, Correção de Falhas e Encerramento da Execução

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais hidráulicos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Pública, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, falhas ou desconformidades de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a substituição dos materiais ou a adoção das medidas necessárias à solução do problema, sem ônus adicional para a Administração Pública.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da implantação da rede de distribuição de água tratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos dos produtos, nos termos da legislação aplicável, nem prejudica eventual garantia do fabricante que seja mais favorável à Administração Pública.

Ao término do fornecimento, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega de todos os materiais contratados, a regularização de eventuais pendências e a substituição de produtos rejeitados.

O encerramento da execução contratual deverá ser formalizado após o cumprimento das obrigações estabelecidas, com a juntada aos autos dos registros relativos ao fornecimento, às notas fiscais, aos documentos de recebimento, aos relatórios de fiscalização e às demais ocorrências relevantes, assegurando a rastreabilidade da contratação e subsidiando a formalização do encerramento do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme as especificações, o quantitativo contratado, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de fornecimento, os procedimentos de fiscalização, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento, as especificações técnicas dos materiais e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais hidráulicos.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a execução do objeto, para acompanhamento das atividades, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, incluindo a verificação da conformidade e qualidade dos materiais fornecidos, do cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, dos quantitativos contratados, da documentação exigida e das condições de transporte e acondicionamento, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais hidráulicos, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, características, qualidade, integridade, dimensões, especificações técnicas ou documentação dos materiais fornecidos, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção das inconformidades ou à substituição dos produtos, conforme o caso, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento e entrega dos materiais hidráulicos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega dos materiais hidráulicos, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, eventual necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e observará a regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao atesto do fornecimento, bem como às eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal dos atos relacionados à execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação da execução à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos ou ocorrências que possam afetar a regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade,

qualidade, prazos, quantitativos e conformidade dos materiais fornecidos, com registro das ocorrências relevantes e das eventuais penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento da necessidade que motivou a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidos, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser mantido em caráter sigiloso, desde que a adoção dessa medida esteja devidamente justificada a adoção dessa medida no processo administrativo.

Considerando a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e os elementos constantes do processo administrativo, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório e estimular que os fornecedores formulem suas propostas comerciais com base em suas próprias estruturas de custos, condições de aquisição, políticas comerciais, capacidade logística e possibilidades efetivas de fornecimento, evitando que os valores previamente estimados pela Administração Pública funcionem como referência antecipada para a formação dos preços ofertados.

A natureza do objeto apresenta particularidades que justificam a adoção do orçamento sigiloso, especialmente em razão da diversidade de materiais hidráulicos envolvidos, da multiplicidade de fabricantes e distribuidores e da necessidade de obtenção de preços efetivamente competitivos para os materiais que integram a aquisição.

O sigilo abrangerá os elementos que compõem o orçamento estimado da contratação, incluindo os preços unitários referenciais, o valor global estimado, as memórias de cálculo, a planilha orçamentária, os relatórios da pesquisa de preços, os documentos utilizados como fontes de consulta e os demais elementos que fundamentaram a formação da estimativa, os quais permanecerão em documento apartado, com acesso restrito, durante o período estabelecido para o procedimento licitatório.

A manutenção do sigilo não abrangerá as informações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto e à formulação das propostas pelos licitantes. Dessa forma, serão disponibilizados a todos os interessados, de maneira clara, objetiva e igualitária, a descrição individualizada dos materiais hidráulicos, suas especificações, os requisitos mínimos de qualidade, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, bem como as demais informações necessárias à elaboração das propostas comerciais.

Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos técnicos e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos para cada material hidráulico. Os produtos ofertados deverão atender às exigências definidas pela Administração Pública, incluindo, conforme a natureza de cada item, os requisitos dimensionais, a compatibilidade entre componentes e as normas técnicas aplicáveis. Busca-se, assim, conciliar a obtenção de preços competitivos com a aquisição de materiais adequados à finalidade pretendida, sem que a busca pela economicidade comprometa a segurança, a durabilidade e o desempenho da rede de distribuição de água tratada.

Embora o orçamento estimado seja mantido em caráter sigiloso durante o período estabelecido para o procedimento licitatório, seu acesso não será restringido aos órgãos de controle interno e externo, que poderão examinar integralmente os valores estimados e os documentos que fundamentaram sua elaboração, incluindo a pesquisa de preços, as cotações obtidas, as planilhas e as memórias de cálculo.

O orçamento estimado permanecerá sigiloso durante a fase de divulgação do edital, apresentação das propostas e realização da etapa competitiva, de modo a preservar a independência dos licitantes na formação de seus preços e evitar eventual influência dos valores referenciais da Administração Pública sobre as ofertas apresentadas.

Após o encerramento da etapa competitiva, a Administração Pública realizará a análise da aceitabilidade dos preços ofertados, mediante confronto com os parâmetros de referência previamente estabelecidos, verificando sua compatibilidade com a estimativa e com as condições praticadas no mercado. Caso seja necessária a realização de negociação para obtenção de condições mais vantajosas, a Administração Pública poderá avaliar, mediante decisão devidamente motivada, a conveniência da divulgação do orçamento estimado antes dessa etapa, assegurando a isonomia entre os participantes.

Não ocorrendo a hipótese de divulgação antecipada devidamente motivada, o orçamento estimado e os respectivos documentos de suporte serão divulgados ao término do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do orçamento sigiloso não afasta o dever de transparência da Administração Pública, tampouco restringe o acesso dos interessados às informações necessárias à formulação de propostas adequadas. Trata-se de medida temporária, devidamente motivada, destinada a preservar a competitividade, favorecer a obtenção de preços compatíveis com as condições efetivas do mercado e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para os materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

10.1. Da Participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável às contratações públicas.

O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, localizado no Município de Brumado/BA, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A participação de empresas de diferentes portes será admitida, observados os benefícios legais assegurados às ME e EPP, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento compatíveis com o objeto da contratação.

As ME e EPP participantes farão jus aos benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento favorecido nas situações de empate e à possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação e no Edital.

Dessa forma, a participação ampla de empresas revela-se compatível com a natureza da contratação e com o interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto à eventual exclusividade de participação por item, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

10.2. Da Participação de Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A não admissão de consórcios justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, com especificações técnicas e quantitativos previamente definidos pela Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais hidráulicos disponíveis no mercado por empresas do ramo, não se identifica a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas por meio de consórcio para o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A admissão de consórcios, diante das características da aquisição pretendida, não se mostra necessária para assegurar a competitividade do certame, uma vez que o fornecimento dos materiais poderá ser realizado por empresas isoladamente, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

10.3. Do Critério de Julgamento Adotado

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço considera a natureza da contratação e a necessidade de aquisição conjunta dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, visando assegurar o fornecimento integral dos materiais necessários à execução do objeto.

A adjudicação pelo menor preço por global possibilita maior integração no fornecimento dos materiais, facilitando o planejamento, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto, além de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em uma única contratada, contribuindo para maior eficiência na gestão da contratação.

O julgamento pelo menor preço deverá considerar o valor total da proposta, abrangendo todos os materiais hidráulicos previstos, bem como os tributos, encargos, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas, às condições de aceitabilidade e às demais disposições estabelecidas no Edital e apresentar o menor global, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço busca conciliar economicidade, eficiência, padronização, integração do fornecimento e adequada gestão da contratação, contribuindo para a aquisição integral dos materiais hidráulicos necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da Medição e da Avaliação da Execução

11.1.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo de materiais hidráulicos efetivamente fornecidos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.1.2. A medição deverá considerar o fornecimento efetivamente realizado e devidamente verificado pela fiscalização, inclusive quanto à conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

11.1.3. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, cada etapa poderá ser objeto de medição, desde que os materiais tenham sido efetivamente entregues e estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.4. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

11.1.4.1. Deixou de fornecer, total ou parcialmente, o quantitativo previsto para a respectiva etapa de fornecimento;

11.1.4.2. Forneceu materiais em desacordo com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4.3. Entregou materiais danificados, defeituosos, inadequados ou que não atendam às condições de utilização e finalidade a que se destinam;

11.1.4.4. Deixou de fornecer materiais, acessórios ou demais componentes previstos na relação de materiais e necessários ao atendimento integral do objeto, quando de sua responsabilidade; ou

11.1.4.5. Deixou de corrigir, reparar ou substituir materiais recusados ou considerados desconformes pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:
I – Recebimento provisório: realizado pelo servidor ou fiscal designado, no ato da entrega ou após a disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração Pública, mediante verificação inicial da quantidade, das condições aparentes dos produtos, da documentação exigida e da conformidade preliminar com as especificações estabelecidas;
II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e

demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou atesto, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

11.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento deverão verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto:
I – Ao quantitativo dos materiais hidráulicos efetivamente entregues;
II – As dimensões, diâmetros, espessuras e demais características técnicas exigidas para cada material;
III – A composição, ao tipo, à classe de pressão, à resistência e às demais especificações técnicas dos produtos, conforme aplicável;
IV – A integridade, ao estado de conservação e às condições de utilização dos materiais fornecidos;
V – A compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações e finalidades previstas para a implantação da rede de distribuição de água tratada; e
VI – Ao cumprimento dos prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

11.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, danos, divergência de quantitativo, características incompatíveis com as especificações técnicas, documentação insuficiente, inadequação às condições de utilização ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização do objeto.

11.2.5. A Contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer material recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha ou desconformidade, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

11.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos, mediante termo detalhado ou atesto formal pelo fiscal responsável, conforme aplicável.

11.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastam as obrigações de correção, reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:
a) Data de emissão;
b) Número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do órgão contratante;

c) Descrição dos materiais hidráulicos efetivamente fornecidos, com indicação da respectiva etapa de fornecimento, quando aplicável;
d) Quantitativo dos materiais efetivamente entregues, com identificação das respectivas unidades de fornecimento;
e) Valor unitário e valor total correspondente aos materiais fornecidos;
f) Valor total a pagar; e
g) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

11.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto na legislação vigente.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente medido e atestado pela fiscalização, considerando os quantitativos de materiais hidráulicos efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento regular dos materiais hidráulicos, devidamente entregues, conferidos e atestados pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento contratado.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;
- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio liquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1759 (RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais hidráulicos a serem fornecidos, bem como os locais, prazos e demais condições para entrega;

b) Receber e acompanhar o fornecimento dos materiais hidráulicos, procedendo à conferência dos quantitativos, da integridade, das características técnicas, das dimensões e da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovado o fornecimento regular do objeto e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;

d) Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento e a entrega dos materiais hidráulicos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;

e) Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de entrega, horários de recebimento, quantitativos, especificações técnicas e demais orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, documentação insuficiente ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, bem como às normas técnicas aplicáveis;

h) Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Fornecer materiais hidráulicos novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais hidráulicos, até a sua efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Pública;

d) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a compatibilidade dos produtos com a finalidade a que se destinam, especialmente quanto à utilização na implantação da rede de distribuição de água tratada;

e) Garantir que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos de resistência, durabilidade, e demais características exigidas, conforme a natureza e a finalidade de cada produto;

f) Executar o fornecimento de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, quando assim estabelecido na programação de entrega, observando os prazos, quantitativos e locais indicados pela Administração Pública;

g) Cumprir as orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação do fornecimento do objeto;

h) Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do fornecimento, especialmente situações que possam comprometer a disponibilidade, a qualidade ou a entrega dos materiais;

i) Adotar as medidas necessárias para proteger os materiais fornecidos durante o transporte, a movimentação, o acondicionamento e a entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas até o recebimento pela Administração Pública;

j) Reparar ou ressarcir, quando comprovada sua responsabilidade, os prejuízos causados à Administração Pública em decorrência de danos, perdas, avarias ou quaisquer outras irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas;

m) Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para racionalização do uso de materiais de embalagem, redução de perdas e adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de acondicionamento e entrega, quando sob sua responsabilidade;

n) Assegurar a garantia dos materiais fornecidos pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição de produtos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública;

o) Designar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo-o à disposição da Administração Pública para acompanhamento do fornecimento, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias;

p) Manter comunicação regular com a fiscalização e atender às solicitações da Administração Pública relacionadas ao fornecimento do objeto, inclusive quanto às informações necessárias à medição, ao recebimento e ao pagamento;

q) Responder integralmente pela qualidade, procedência, integridade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

r) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:
a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
b) Acompanhar o fornecimento dos materiais hidráulicos, verificando as quantidades, especificações técnicas, características, integridade dos produtos, documentação técnica exigida e demais condições estabelecidas para o objeto;
c) Acompanhar a entrega dos materiais hidráulicos nos locais indicados pela Administração Pública, verificando as condições de transporte, acondicionamento, descarga, identificação e organização dos produtos, de modo a assegurar sua integridade e adequada conservação;
d) Verificar se a Contratada está fornecendo todos os materiais, componentes e acessórios previstos na relação de materiais, em conformidade com os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
e) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento ou a entrega do objeto;
f) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas, reparações ou substituições necessárias, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
g) Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a correção das falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;
h) Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o adequado fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
i) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
j) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, correções, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

16.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal serão formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento do fornecimento, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade, procedência e conformidade técnica dos materiais hidráulicos fornecidos, não reduzindo ou excluindo as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

16.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, especialmente:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
17.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante o certame;
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
17.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.5.2. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;
17.1.5.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;
17.1.9. fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

17.7. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento

equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

17.8. Para as infrações previstas nos itens 17.1.9, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.
17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

17.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11, 17.1.12 e 17.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

17.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.18. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

17.19. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução

da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

17.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

17.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando exigível.

17.22. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

17.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.24. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos líquidos e exigíveis devidos pela Administração Pública à mesma Contratada, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, observados os procedimentos, os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e nas normas regulamentares pertinentes.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá adotar, durante o fornecimento dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, observadas a legislação ambiental vigente e as medidas mitigadoras aplicáveis.

Como medidas de sustentabilidade relacionadas diretamente ao objeto, a Contratada deverá:

- Fornecer materiais hidráulicos que atendam às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade, resistência e durabilidade, de modo a contribuir para o aumento da vida útil dos componentes e reduzir a necessidade de substituições prematuras;

- Adotar, sempre que possível, medidas de planejamento e otimização do transporte e da logística de entrega dos materiais, visando reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustíveis e as emissões atmosféricas decorrentes do transporte;
- Utilizar embalagens em quantidade adequada e compatíveis com a necessidade de proteção e conservação dos materiais durante o transporte e a entrega, evitando excessos desnecessários;

- Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades de fornecimento, observando

a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes de gerenciamento de resíduos sólidos.

Na hipótese de fornecimento de materiais em substituição a produtos eventualmente rejeitados ou danificados, a Contratada deverá providenciar o recolhimento dos materiais substituídos e sua destinação ambientalmente adequada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:
VR= VO x IF/IB

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

19.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

19.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, empreendimento integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais nos locais e prazos definidos pela Administração Pública, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos tubos, conexões, registros, válvulas, tês, curvas, flanges e demais componentes hidráulicos previstos, incluindo o transporte, a carga, a descarga e demais providências necessárias à entrega dos materiais, conforme as condições estabelecidas pela Administração Pública, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, desde que presentes os pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstradas a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Eventual prorrogação não implicará, por si só, ampliação do objeto ou alteração dos quantitativos originalmente contratados, devendo qualquer modificação observar os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como as demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação, pela fiscalização da Administração Pública, da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A contratada permanecerá responsável pela substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias deverão ser devidamente motivadas, formalizadas e processadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

22. DA AMOSTRA

22.1. Não será exigida a apresentação de amostra física para a presente contratação, considerando que as características e especificações técnicas dos materiais hidráulicos encontram-se suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, permitindo a avaliação da conformidade dos produtos ofertados e a posterior verificação dos materiais no ato do recebimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

23.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, empreendimento integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão das contratações e dos princípios da Administração Pública.

23.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

23.5. O Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação como documento da fase de planejamento, devendo suas disposições ser observadas na elaboração do instrumento convocatório e na execução do objeto, juntamente com as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

23.6. A Administração Pública poderá, mediante justificativa formal e observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo, quando constatada ilegalidade insanável, nos termos da legislação aplicável.

23.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da Comarca de Brumado/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

BRUMADO/BA, 23 de outubro de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Técnico Responsável

Aprovo este termo de referência.

Brumado /BA, 23 de outubro de 2026.

_____

Vander Luís Santos Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

CONTRATO N. XXX/202X FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, servidor público, portador da cédula de identidade nº 448171879, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 041.***.***-51, residente e domiciliado neste municipio de Brumado-BA, doravante designada **CONTRATADA**, e de outro lado **EMPRESA xxxxxx**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0817/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 070/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de Empresa para aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e planilha abaixo:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha dos materiais.

3.2. O modelo de execução tem por finalidade assegurar que o fornecimento dos materiais hidráulicos ocorra de forma adequada, organizada e em conformidade com as necessidades da Administração Pública, observando as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de transporte, armazenamento e entrega, bem como os demais requisitos necessários à utilização dos materiais na implantação da rede de distribuição de água tratada.

3.3. Local, Prazo e Condições de Entrega

3.3.1. O fornecimento dos materiais hidráulicos será realizado no local previamente indicado pela Administração Pública, no Município de Brumado/BA, conforme endereço e orientações a serem estabelecidos pela unidade responsável pela contratação.

3.3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante solicitação da Administração Pública, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3.3. O fornecimento deverá ser realizado em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública, de modo a possibilitar o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

3.3.4.O prazo para início do fornecimento e entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

3.3.5. Os materiais hidráulicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.6. Os materiais hidráulicos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade e demais documentos emitidos pelos fabricantes que permitam comprovar suas características, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.7. A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração Pública, incluindo todos os recursos necessários à adequada realização da entrega, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3.3.8. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do fornecimento, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso ou alteração das condições contratuais pela Administração Pública.

3.3.9. O fornecimento deverá observar as etapas e os procedimentos estabelecidos no item seguinte, bem como as especificações técnicas, os critérios de fiscalização, recebimento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.4. Etapas de Execução do Objeto

3.4.1. A execução do objeto compreenderá, de forma organizada, as seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento do Fornecimento

3.4.2. Após a formalização da contratação, a contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às especificações técnicas dos materiais, aos quantitativos contratados, aos locais de entrega, aos prazos de fornecimento, às condições de transporte e armazenamento, aos critérios de recebimento e às responsabilidades assumidas.

3.4.3. A contratada deverá realizar a conferência prévia dos materiais a serem fornecidos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na planilha de materiais, de modo a assegurar a entrega integral e adequada dos produtos solicitados.

3.4.4. Eventuais dúvidas relacionadas às especificações, dimensões, diâmetros ou demais características dos materiais deverão ser previamente esclarecidas junto à Administração Pública, antes da efetivação do fornecimento, evitando-se a entrega de produtos incompatíveis com as necessidades da contratação.

b) Fase Intermediária – Aquisição, Separação e Fornecimento dos Materiais

3.4.5. A contratada deverá fornecer os materiais hidráulicos nas quantidades e características estabelecidas na planilha de quantitativos e nas especificações técnicas que integram este Termo de Referência, incluindo tubos, registros e demais componentes necessários à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião.

3.4.6. Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

- Ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- Apresentar dimensões, diâmetros, espessuras e demais características em conformidade com as especificações estabelecidas;
- Apresentar compatibilidade entre os componentes e os demais elementos da rede de distribuição;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes;
- Não apresentar defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

3.4.7. Os materiais deverão ser separados, conferidos e acondicionados adequadamente antes do transporte, de modo a assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente aos quantitativos e às especificações contratadas.

3.4.8. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, não sendo admitida a substituição por produtos de características inferiores, diferentes ou incompatíveis com aqueles especificados pela Administração Pública.

c) Fase de Transporte e Entrega dos Materiais

3.4.9. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais hidráulicos até o local indicado pela Administração Pública, devendo adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física, qualidade e características dos produtos durante o deslocamento.

3.4.10. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de maneira adequada, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, de modo a evitar impactos, quedas, deformações, exposição inadequada às intempéries ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua utilização.

3.4.11. O carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar os equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dessas atividades.

3.4.12. Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, movimentação e demais atividades logísticas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer despesa adicional.

d) Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento

3.4.13. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável. A fiscalização deverá acompanhar as etapas de fornecimento e entrega dos materiais, verificando, entre outros aspectos:

- O cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Os quantitativos efetivamente entregues;
- A correspondência dos materiais com as especificações técnicas contratadas;
- A qualidade, integridade e condições físicas dos produtos;

- A compatibilidade dos materiais com a finalidade a que se destinam;
- As condições de transporte e acondicionamento;
- A existência de defeitos, avarias ou irregularidades nos materiais entregues.

3.4.14. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento e poderá determinar a correção de irregularidades, a substituição de materiais desconformes e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.4.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

e) Recebimento Provisório e Verificação da Conformidade

3.4.16. Após a entrega dos materiais, será realizada pela Administração Pública a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, contemplando a verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A verificação compreenderá, no mínimo:

- A quantidade de materiais efetivamente entregues;
- A correspondência dos produtos com os itens e especificações da planilha de quantitativos;
- As dimensões, diâmetros e características técnicas dos materiais;
- A integridade física e as condições de conservação dos produtos;
- A ausência de defeitos, avarias, deformações ou outras irregularidades;
- A compatibilidade dos materiais com a finalidade prevista na contratação.

Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência preliminar dos materiais, ficando sujeito à posterior verificação detalhada de sua conformidade com as exigências contratuais.

3.4.17. Constatada qualquer divergência, defeito, irregularidade ou desconformidade nos materiais fornecidos, a Administração Pública poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

3.4.18. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada e prévia anuência da Administração Pública, quando a natureza ou a complexidade da substituição justificar prazo superior.

f) Recebimento Definitivo e Aceitação do Objeto

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou outro documento formal equivalente, conforme a legislação aplicável.

3.4.19. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os materiais foram entregues em conformidade com as exigências da contratação, inclusive quanto à quantidade, qualidade, integridade e características técnicas.

3.4.20. Caso sejam identificadas irregularidades durante a verificação definitiva, a Administração Pública poderá exigir a substituição dos materiais desconformes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4.21. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto a defeitos de fabricação ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

3.4.22. O pagamento será processado após o cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento e o recebimento e atesto dos materiais pela fiscalização competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

g) Garantia, Correção de Falhas e Encerramento da Execução

3.4.23. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais hidráulicos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Pública, sem prejuízo das garantias legais e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.4.24. Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação, falhas ou desconformidades de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a substituição dos materiais ou a adoção das medidas necessárias à solução do problema, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3.4.25. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração Pública, considerando a necessidade de

assegurar a continuidade da implantação da rede de distribuição de água tratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

3.4.26. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos dos produtos, nos termos da legislação aplicável, nem prejudica eventual garantia do fabricante que seja mais favorável à Administração Pública.

3.4.27. Ao término do fornecimento, a Administração Pública deverá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a entrega de todos os materiais contratados, a regularização de eventuais pendências e a substituição de produtos rejeitados.

3.4.28. O encerramento da execução contratual deverá ser formalizado após o cumprimento das obrigações estabelecidas, com a juntada aos autos dos registros relativos ao fornecimento, às notas fiscais, aos documentos de recebimento, aos relatórios de fiscalização e às demais ocorrências relevantes, assegurando a rastreabilidade da contratação e subsidiando a formalização do encerramento do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO REAJUSTE

5.2.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:
VR= VO x IF/IB

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.2.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.2.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Da Medição e da Avaliação da Execução

6.1.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo de materiais hidráulicos efetivamente fornecidos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.1.2. A medição deverá considerar o fornecimento efetivamente realizado e devidamente verificado pela fiscalização, inclusive quanto à conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

6.1.3. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, cada etapa poderá ser objeto de medição, desde que os materiais

tenham sido efetivamente entregues e estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.4. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

6.1.4.1. Deixou de fornecer, total ou parcialmente, o quantitativo previsto para a respectiva etapa de fornecimento;

6.1.4.2. Forneceu materiais em desacordo com as especificações técnicas, características, dimensões, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.4.3. Entregou materiais danificados, defeituosos, inadequados ou que não atendam às condições de utilização e finalidade a que se destinam;

6.1.4.4. Deixou de fornecer materiais, acessórios ou demais componentes previstos na relação de materiais e necessários ao atendimento integral do objeto, quando de sua responsabilidade; ou

6.1.4.5. Deixou de corrigir, reparar ou substituir materiais recusados ou considerados desconformes pela Administração Pública, dentro do prazo estabelecido.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:
I – Recebimento provisório: realizado pelo servidor ou fiscal designado, no ato da entrega ou após a disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração Pública, mediante verificação inicial da quantidade, das condições aparentes dos produtos, da documentação exigida e da conformidade preliminar com as especificações estabelecidas;
II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência detalhada da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo detalhado ou atesto, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento deverão verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto:

I – Ao quantitativo dos materiais hidráulicos efetivamente entregues;

II – As dimensões, diâmetros, espessuras e demais características técnicas exigidas para cada material;

III – A composição, ao tipo, à classe de pressão, à resistência e às demais especificações técnicas dos produtos, conforme aplicável;

IV – A integridade, ao estado de conservação e às condições de utilização dos materiais fornecidos;

V – A compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações e finalidades previstas para a implantação da rede de distribuição de água tratada; e

VI – Ao cumprimento dos prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

6.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, danos, divergência de quantitativo, características incompatíveis com as especificações técnicas, documentação insuficiente, inadequação às condições de utilização ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, a funcionalidade, a segurança ou a adequada utilização do objeto.

6.2.5. A Contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer material recusado pela Administração Pública em razão de defeito, falha ou desconformidade, conforme a natureza da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos, mediante termo detalhado ou atesto formal pelo fiscal responsável, conforme aplicável.

6.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastam as obrigações de correção, reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.3. Da Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

a) Data de emissão;

b) Número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do órgão contratante;

c) Descrição dos materiais hidráulicos efetivamente fornecidos, com indicação da respectiva etapa de fornecimento, quando aplicável;

d) Quantitativo dos materiais efetivamente entregues, com identificação das respectivas unidades de fornecimento;

e) Valor unitário e valor total correspondente aos materiais fornecidos;

f) Valor total a pagar; e

g) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

6.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto na legislação vigente.

6.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento efetivamente medido e atestado pela fiscalização, considerando os quantitativos de materiais hidráulicos efetivamente

entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

6.4.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação do fornecimento regular dos materiais hidráulicos, devidamente entregues, conferidos e atestados pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1759 (RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS)

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, conforme as especificações, o quantitativo contratado, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de fornecimento, os procedimentos de fiscalização, os locais e prazos de entrega, os critérios de recebimento, as especificações técnicas dos materiais e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais hidráulicos.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a execução do objeto, para acompanhamento das atividades, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, incluindo a verificação da conformidade e qualidade dos materiais fornecidos, do cumprimento dos prazos de entrega, das especificações técnicas, dos quantitativos contratados, da documentação exigida e das

condições de transporte e acondicionamento, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais hidráulicos, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, características, qualidade, integridade, dimensões, especificações técnicas ou documentação dos materiais fornecidos, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção das inconformidades ou à substituição dos produtos, conforme o caso, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento e entrega dos materiais hidráulicos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega dos materiais hidráulicos, comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, eventual necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e observará a regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao atesto do fornecimento, bem como às eventuais glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal dos atos relacionados à execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, alterações e demais documentos pertinentes, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequação da execução à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos ou ocorrências que possam afetar a regular liquidação da despesa.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos, quantitativos e conformidade dos materiais fornecidos, com registro das ocorrências relevantes e das eventuais penalidades aplicadas, quando cabíveis.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais, o atendimento da necessidade que motivou a contratação, as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento e, quando pertinente, recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores devidos, o atesto da fiscalização e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais hidráulicos a serem fornecidos, bem como os locais, prazos e demais condições para entrega;

b) Receber e acompanhar o fornecimento dos materiais hidráulicos, procedendo à conferência dos quantitativos, da integridade, das características técnicas, das dimensões e da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovado o fornecimento regular do objeto e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;

d) Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento e a entrega dos materiais hidráulicos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;

e) Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de entrega, horários de recebimento, quantitativos, especificações técnicas e demais orientações operacionais pertinentes;

f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, documentação insuficiente ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração Pública;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, bem como às normas técnicas aplicáveis;

h) Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;

i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA,

observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Fornecer materiais hidráulicos novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de integridade e utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, embalagens, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais hidráulicos, até a sua efetiva entrega nos locais indicados pela Administração Pública;

d) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a compatibilidade dos produtos com a finalidade a que se destinam, especialmente quanto à utilização na implantação da rede de distribuição de água tratada;

e) Garantir que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos de resistência, durabilidade, e demais características exigidas, conforme a natureza e a finalidade de cada produto;

f) Executar o fornecimento de forma parcelada, em etapas previamente definidas pela Administração Pública, quando assim estabelecido na programação de entrega, observando os prazos, quantitativos e locais indicados pela Administração Pública;

g) Cumprir as orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento e à verificação do fornecimento do objeto;

h) Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato ou condição identificada que possa interferir no cumprimento dos prazos ou na adequada execução do fornecimento, especialmente situações que possam comprometer a disponibilidade, a qualidade ou a entrega dos materiais;

i) Adotar as medidas necessárias para proteger os materiais fornecidos durante o transporte, a movimentação, o acondicionamento e a entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas até o recebimento pela Administração Pública;

j) Reparar ou ressarcir, quando comprovada sua responsabilidade, os prejuízos causados à Administração Pública em decorrência de danos, perdas, avarias ou quaisquer outras irregularidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas;

m) Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para racionalização do uso de materiais de embalagem, redução de perdas e adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de acondicionamento e entrega, quando sob sua responsabilidade;

n) Assegurar a garantia dos materiais fornecidos pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição de produtos que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração Pública;

o) Designar preposto para representar a empresa durante a execução contratual, mantendo-o à disposição da Administração Pública para acompanhamento do fornecimento, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias;

p) Manter comunicação regular com a fiscalização e atender às solicitações da Administração Pública relacionadas ao fornecimento do objeto, inclusive quanto às informações necessárias à medição, ao recebimento e ao pagamento;

q) Responder integralmente pela qualidade, procedência, integridade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

r) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Brumado/BA, especialmente:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.2. pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

12.1.5.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;

12.1.9. fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

12.8. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.11, 12.1.12 e 12.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

12.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12 e 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

12.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.18. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

12.19. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

12.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando exigível.

12.22. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.24. Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos líquidos e exigíveis devidos pela Administração Pública à mesma Contratada, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, observados os procedimentos, os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável e nas normas regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na aquisição de materiais hidráulicos para implantação da rede de distribuição de água tratada do Residencial São Sebastião, bem como o nível de complexidade e os riscos envolvidos no fornecimento, os quais não justificam, neste caso, a adoção dessa exigência como mecanismo adicional de proteção à Administração Pública.

14.2. Considera-se que o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, a conferência dos materiais no recebimento, a exigência de substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, a garantia dos materiais e a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual constituem mecanismos adequados para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a

confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado/BA em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando **a CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade

nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico a servidora Débora Cristina Santana de Almeida, designada através da Portaria nº 574/2025, da Secretaria de Infra-estrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;

b) Acompanhar o fornecimento dos materiais hidráulicos, verificando as quantidades, especificações técnicas, características, integridade dos produtos, documentação técnica exigida e demais condições estabelecidas para o objeto;

c) Acompanhar a entrega dos materiais hidráulicos nos locais indicados pela Administração Pública, verificando as condições de transporte, acondicionamento, descarga, identificação e organização dos produtos, de modo a assegurar sua integridade e adequada conservação;

d) Verificar se a Contratada está fornecendo todos os materiais, componentes e acessórios previstos na relação de materiais, em conformidade com os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

e) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento ou a entrega do objeto;

f) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas, reparações ou substituições necessárias, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;

g) Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a correção das falhas, defeitos ou desconformidades identificadas;

h) Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o adequado fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

i) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;

j) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, correções, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

16.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal serão formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento do fornecimento, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade, procedência e conformidade técnica dos materiais hidráulicos fornecidos, não reduzindo ou excluindo as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

16.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

18.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia,** para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO	
VALOR GLOBAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa: _____

CNPJ (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/202x, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para a contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação pertinente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Local e data

_____

Representante da Empresa
Carteira de Identidade - Órgão Emissor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0817/2026.

ANEXO IV – F

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: